DECRETO Nº 17.088, de 26 de maio de 2011.

Permite à Associação de Artesãos Porto Alegre Solidária (ASPOSOL), o uso de área de loja no segundo pavimento do Mercado Público Central.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso III, e o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Associação de Artesãos Porto Alegre Solidária (ASPOSOL), o uso das lojas 88 e 90, no segundo pavimento do Mercado Público Central, com área total de 61,00m² (sessenta e um metros quadrados), para a instalação de uma loja da Associação no Mercado Público Central de Porto Alegre, onde serão desenvolvidas atividades voltadas ao comércio de artesanato, materiais gauchescos e "souvenirs", confeccionados exclusivamente por seus associados, relacionados à cultura do Estado, focando o turista.

Art. 2º O prazo, as obrigações e as demais condições de uso e de execução do presente Decreto serão estipuladas em Termo de Permissão de Uso, a ser firmado no processo administrativo nº 011.000068.10.1.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de maio de 2011.

José Fortunati, Prefeito.

Valter Nagelstein, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio, Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.